



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 944/2009

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá pelos servidores Municipais."

A Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, **APROVOU** e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º A obrigatoriedade do uso do Crachá de Identificação Funcional, em todas as dependências da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

§ 1º A utilização do Crachá é obrigatório a TODOS os servidores da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin;

§ 2º O crachá deverá ser utilizado na altura do peito, para permitir uma fácil identificação;

§ 3º O crachá deverá constar: nome, função e lotação do ser servidor;

Art. 2º O Crachá de Identificação Funcional é de uso pessoal e intransferível.

Art. 3º Quando ocorrer quando alteração funcional, o servidor público deverá de imediato entregar o Crachá ao departamento de pessoal, que adotará as medidas necessárias.

§ 1º No caso de extravio ou danificação do Crachá, o servidor deverá imediatamente comunicar o fato ao Chefe Imediato, que encaminhará ao departamento de pessoal para a confecção do novo crachá.

.....
PREF. MUN. DE ENGº P. DE FRONTIN :
.....
Inº Oficial Nº 159
.....
Publicado em 31 / 12 / 2009
.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE

Art. 4º Os Secretários, o Procurador Geral e os Coordenadores, em conjunto com as Chefias Imediatas, ficarão responsáveis em cada unidade administrativa pelo cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de dezembro de 2009

***Autores: Alex Papa Alves e César Lago Filho**


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ